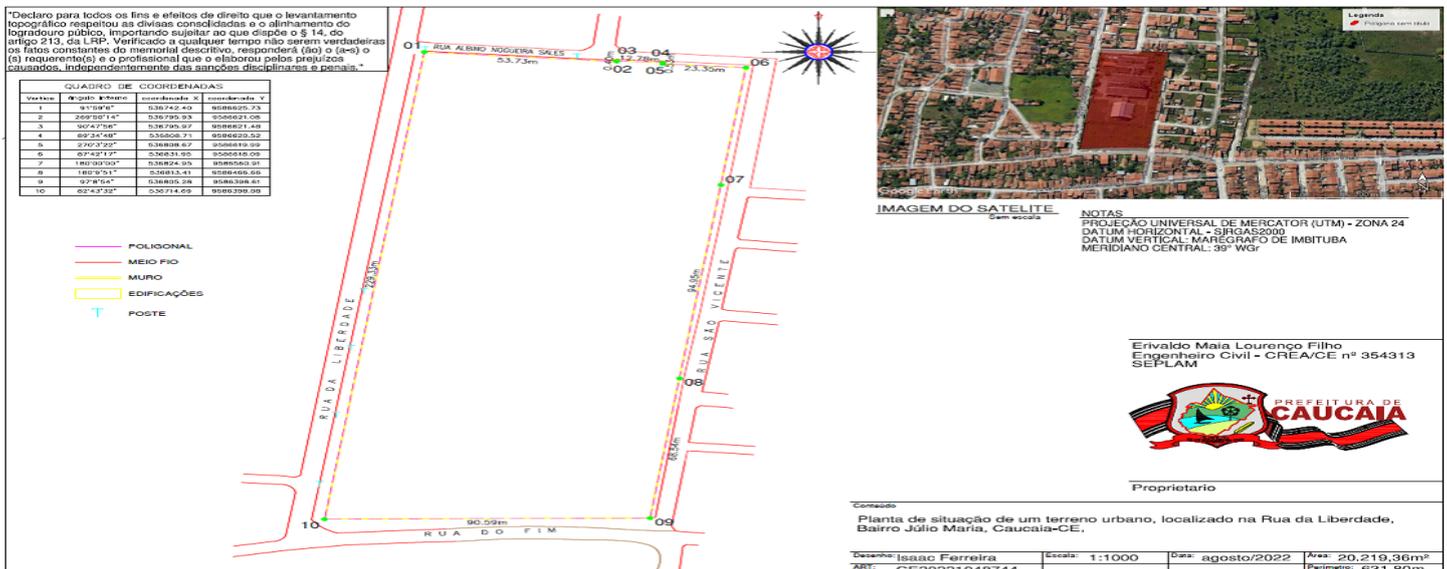


**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 1.323, DE 10 DE MARÇO DE 2023.** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 59, XIV c/c art. 143, I, "d" ambos da Lei Orgânica do Município e com supedâneo no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970; CONSIDERANDO a necessidade de expansão da rede pública de ensino em face da crescente demanda estudantil no âmbito do Município de Caucaia; CONSIDERANDO que a educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de expansão da rede pública de ensino, o bem imóvel objeto da matrícula nº 3.315 do Cartório de Registro de Imóveis de Caucaia, cuja planta encontra-se anexada no anexo único, parte integrante deste Decreto, com a seguinte caracterização: um terreno urbano, situado no bairro Padre Júlio Maria, neste Município, com frente para Rua da Liberdade, esquina com a Rua do Fim, de formato irregular, medidas e confrontações: AO NORTE (lado direito), partindo do ponto 01, com coordenadas UTM (536742.40 X; 9586625.73 Y) e ângulo interno de 91°59'6", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto 02, por onde mede 53,73m, confrontando com Rua Albino Nogueira Sales; partindo do ponto 02, com coordenadas UTM (536795.93 X; 9586621.08 Y) e ângulo interno de 269°50'14", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto 03, por onde mede 0,40m, confrontando com Rua Albino Nogueira Sales; partindo do ponto 03, com coordenadas UTM (536795.97 X; 9586621.48 Y) e ângulo interno de 90°47'56", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto 04, por onde mede 12,78m, confrontando com Rua Albino Nogueira Sales; partindo do ponto 04, com coordenadas UTM (536808.71 X; 9586620.52 Y) e ângulo interno de 89°34'48", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto 05, por onde mede 0,53m, confrontando com Rua Albino Nogueira Sales; partindo do ponto 05, com coordenadas UTM (536808.67 X; 9586619.99 Y) e ângulo interno de 270°03'22", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto 06, por onde mede 23,35m, confrontando com Rua Albino Nogueira Sales; AO LESTE (fundo), partindo do ponto 06, com coordenadas UTM (536831.95 X; 9586618.09 Y) e ângulo interno de 87°42'17", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto 07, por onde mede 57,60m, confrontando com Rua São Vicente; partindo do ponto 07, com coordenadas UTM (536824.95 X; 9586560.91 Y) e ângulo interno de 180°00'00", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto 08, por onde mede 94,95m, confrontando com Rua São Vicente; partindo do ponto 08, com coordenadas UTM (536813.41 X; 9586466.66 Y) e ângulo interno de 180°09'51", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto 09, por onde mede 68,54m, confrontando com Rua São Vicente; AO SUL (lado esquerdo), partindo do ponto 09, com coordenadas UTM (536805.28 X; 9586398.61 Y) e ângulo interno de 97°08'54", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto 10, por onde mede 90,59m, confrontando com a Rua do Fim; e, AO OESTE (frente), partindo do ponto 10, com coordenadas UTM (536714.69 X; 9586398.08 Y) e ângulo interno de 82°43'32", segue na direção sul-norte, até encontrar o ponto 01, por onde mede 229,33m, confrontando com Rua da Liberdade, fechando assim, uma poligonal com uma área territorial de 20.219,36m² e perímetro de 631,80m. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a proceder por via amigável ou judicial, por meio da Procuradoria-Geral do Município à desapropriação de que trata este Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignado no orçamento vigente. Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência para efeitos de imediata imissão de posse. Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 10 de março de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.323, DE 10 DE MARÇO DE 2023**





**DECRETO N° 1.324, DE 10 DE MARÇO DE 2023.** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 59, XIV c/c art. 143, I, “d” ambos da Lei Orgânica do Município e com supedâneo no Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941 e no Decreto-Lei n° 1.075, de 22 de janeiro de 1970; CONSIDERANDO a necessidade de expansão da rede pública de ensino em face da crescente demanda estudantil no âmbito do Município de Caucaia; CONSIDERANDO que a educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; DECRETA: Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de expansão da rede pública de ensino, o bem imóvel com todas as benfeitorias nele existente, cuja planta encontra-se anexada no anexo único, parte integrante deste Decreto, com a seguinte caracterização: imóvel urbano, de formato irregular, situado no bairro Centro, neste Município, com frente para Rua Raimundo Viana, esquina com a Rua Joaquim Mota e Silva, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE (fundos), partindo do ponto 01, com coordenadas UTM (537710.65 X; 9587578.37 Y), segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto 02, por onde mede 48,60m, confrontando com Rua Tobias Correia; AO LESTE (lado esquerdo), partindo do ponto 02, com coordenadas UTM (537758.00 X; 9587567.58 Y), segue na direção norte-sul até encontrar o ponto 04, por onde mede 123,80m, confrontando com Rua Plácido Monteiro Gondim; AO SUL (frente), partindo do ponto 04, com coordenadas UTM (537759.29 X; 9587445.38 Y), segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto 03, por onde mede 74,00m, confrontando com Rua Raimundo Viana; e, AO OESTE (lado direito), partindo do ponto 03, com coordenadas UTM (537687.03 X; 9587445.38 Y), segue na direção sul-norte até encontrar o ponto 01; por onde mede 127,10m, confrontando com a Rua Joaquim Mota e Silva, fechando assim, uma poligonal com uma área territorial de 7.617,56m<sup>2</sup> e perímetro de 373,50m. Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a proceder por via amigável ou judicial, por meio da Procuradoria-Geral do Município à desapropriação de que trata este Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1°. Art. 3° As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignado no orçamento vigente. Art. 4° A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência para efeitos de imediata imissão de posse. Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 10 de março de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 1.324, DE 10 DE MARÇO DE 2023



### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PORTARIAS

**PORTARIA N° 095/2023-CMC.** O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de n° 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), R E S O L V E: 1–PARTICIPAR, de reuniões previamente agendadas nos dias 13 a 16 de março de 2023, no Ministério da Saúde, Câmara dos Deputados e Senado Federal, na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF. Onde irá tratar de interesses pertinentes ao Município de Caucaia. 2 – Determinar que o Setor de Recursos Humanos – providencie suas passagens aéreas e diárias; 3 – O presente custeio correrá às expensas da dotação programática da despesa n° 01.01.01.031.0001.2001–3.3.90.14.00 – Funcionamento do Legislativo Municipal, consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 09 de março de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**PORTARIA N° 096/2023-CMC.** O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de n° 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), R E S O L V E: 1–AUTORIZAR, a participação do vereador CARLOS HENRIQUE PEROTE OLIVEIRA, de reuniões agendadas previamente nos dias 13 a 16 de março de 2023, no Ministério da Saúde, Câmara dos Deputados e Senado Federal, na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF. Onde irá tratar de interesses pertinentes ao Município de Caucaia. 2 – Determinar que o Setor de Recursos Humanos – providencie suas passagens aéreas e diárias; 3 – O presente custeio cor-



rerá às expensas da dotação programática da despesa nº 01.01.01.031.0001.2001- 3.3.90.14.00 – Funcionamento do Legislativo Municipal, consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 09 de março de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**PORTARIA N° 097/2023-CMC.** O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), R E S O L V E: 1–AUTORIZAR, a participação do vereador RAIMUNDO SAVIO DE ALENCAR ROCHA, de reuniões agendadas previamente nos dias 13 a 16 de março de 2023, no Ministério da Saúde, Câmara dos Deputados e Senado Federal, na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF. Onde irá tratar de interesses pertinentes ao Município de Caucaia. 2 – Determinar que o Setor de Recursos Humanos – providencie suas passagens aéreas e diárias; 3 – O presente custeio correrá às expensas da dotação programática da despesa nº 01.01.01.031.0001.2001 – 3.3.90.14.00 – Funcionamento do Legislativo Municipal, consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 09 de março de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, PORTARIA N° 017, DE 07 DE MARÇO DE 2023.** DELEGA O SERVIDOR ANTONIO BRAGA NETO INTERINAMENTE O ENCARGO DE ORDENADOR DE DESPESA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, II, § 2º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 3.273, de 27 de agosto de 2021, que versa sobre a regulamentação orçamentária da Lei Municipal nº 3.269, de 14 de julho de 2021, autoriza a extinção e a criação de unidades orçamentárias, mudanças de nomenclaturas, o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações de um órgão para outro, bem como a abertura de créditos adicionais especiais, e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º DELEGAR INTERINAMENTE, o servidor ANTONIO BRAGA NETO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral Adjunto, no período de 08 de março de 2023 até o dia 17 de março de 2023 o encargo de Ordenador de Despesas da Controladoria-Geral do Município e da Ouvidoria-Geral do Município. Após esse período retorna à vigência da Portaria N° 02, de 03 de janeiro de 2022, que nomeia a servidora FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS o encargo de Ordenador de Despesas da Controladoria-Geral do Município e da Ouvidoria-Geral do Município. Art. 2º O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o Secretário, quando a agente pública utilizar da competência delegada nesta portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de março de 2023. **Roberto Vieira Medeiros - Controlador-Geral Do Município.**

**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 03/2021.** Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2021. Objeto: O presente termo ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2021 até 31 de dezembro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2023. Fundamentação Legal: O termo aditivo tem respaldo no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Nona do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2021. Ratificação: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2021. Signatários: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado, representada pelo seu Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado, o Sr. Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, denominada CEDENTE ou CGE; e MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por intermédio da Controladoria-Geral do Município, representada por seu titular, o Sr. Roberto Vieira Medeiros, denominada CESSIONÁRIA ou CGM. Data da assinatura: 20/12/2022. **Roberto Vieira Medeiros - Controlador-Geral do Município.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIAS**

**PORTARIA N° 108, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.** EXONERAR, o (a) servidor (a) **WAGNER BANDEIRA ANDRIOLA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, SIMBOLOGIA ASS-1. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1241, de 30 de dezembro de 2021, o (a) servidor (a) **WAGNER BANDEIRA ANDRIOLA**, ocupante de cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, SIMBOLOGIA ASS-1, com lotação na Educação Sede, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de fevereiro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**  
**ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**PORTARIA N° 109, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.** EXONERAR a pedido, à servidora **FRANCISCA MARIA GERTRUDES FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, como DIRETOR ESCOLAR D, SIMBOLOGIA NGE-4A. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de



2021, regulamentado pelo Decreto nº 1241, de 30 de dezembro de 2021, a servidora FRANCISCA MARIA GERTRUDES FERREIRA, Matrícula: 76513, ocupante de cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, como DIRETOR ESCOLAR D, SIMBOLOGIA NGE-4A, com lotação no MARIA MOTA RODRIGUES EEIEF, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de fevereiro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**PORTARIA Nº 110, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.** CESSAR O EFEITO DA GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO DA SERVIDORA DÉBORA PEREIRA DA SILVA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; Art. 1º CESSAR O EFEITO da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico da servidora efetiva DÉBORA PEREIRA DA SILVA, matrícula 69808, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de fevereiro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 116, DE 01 DE MARÇO DE 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, combinados com a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1223, de 30 de agosto de 2021; CONSIDERANDO, o art. 68 da Lei nº 2.172/2010 (PCCR do Magistério); CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo nº 2023000982 de 11/01/2023; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER A RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE 12 (DOZE) MESES PARA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA ao (a) servidor (a), MARIA DO SOCORRO MORAES SOARES RODRIGUES, matrícula 11984, admitido (a) em 07/08/2002, para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica, com carga horária de 200 horas mensais, lotada no Affonso de Medeiros EEIEF, no período de 17/03/2023 a 16/03/2024, ficando a mesmo na responsabilidade de semestralmente apresentar à Secretaria de Educação, declaração de frequência do curso e histórico atualizado. Art. 2º O afastamento ocorrerá de forma integral da carga horária mensal e não acarretará prejuízo à remuneração do (a) servidor (a). Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**PORTARIA Nº 119, DE 01 DE MARÇO DE 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 59, inciso IV e V e art. 143, inciso I, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, a Lei nº 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei nº 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto Nº 543, de 19 de fevereiro de 2014; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a partir de 01 de março de 2023, à servidora FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO E, SIMBOLOGIA NGE-7, com lotação no TAPEBA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA EDEIEF, constante desta portaria, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1241, de 30 de dezembro de 2021, GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO no valor de R\$ 462,00. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de outubro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 121, DE 01 DE MARÇO DE 2023.** CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO NA ORDEM DE 20%, À SERVIDORA VANESSA VASCONCELOS MARQUES ROCHA NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2023002614 de 27/02/2023; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO a partir de 01 de março de 2023, à servidora VANESSA VASCONCELOS MARQUES ROCHA, ocupante de cargo efetivo de Agente de Suporte Gerencial, matrícula: 35975, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento base – a ESPECIALIZAÇÃO em Gestão Escolar, com carga horária de 380 horas, na data de 22 de fevereiro de 2023, pela Faculdade Focus, registrado sob nº 11327. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 122, DE 01 DE MARÇO DE 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, e combinado com Lei 3.269 de 14 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1223 de 30 de agosto de 2021. CONSIDERANDO o inteiro teor dos Processos constantes no Anexo Único desta Portaria; RESOLVE:



Art. 1º PROMOVER a Progressão Vertical, em termos de mudança de classe dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor (a) da Educação Básica, constantes no Anexo Único desta Portaria, conforme disciplina a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010 e considerando o art. 27 e o art. 74 desta lei, combinado com a Lei nº 3.403 de 15 de fevereiro de 2022. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 122, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ORD	Nº PROCESSO	A PARTIR DE	MAT	NOME	CARGO	C/H	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PRO-POSTA			CURSO DE GRADUAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO/DOCTORADO	UNIVERSIDADE	C/H - AULA	EXPEDIÇÃO
							TÍTULO ATUAL	CLASSE	REF.	NOVO TÍTULO	CLASSE	REF.				
1	2023002211	10/02/2023	73592	GINA FAGNA TEIXEIRA LIMA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	GESTÃO ESCOLAR	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI	1.000	19/12/2022
2	2021007124	28/09/2021	71357	FRANCISCA LUCIELSA MUNIZ CASADO	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES	495	20/05/2015
3	2023002157	09/02/2023	67979	JESSICA RODRIGUES DANTAS	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	2	ESPECIALISTA	III	2	GESTÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR	FACULDADE PLUS	420	07/02/2023
4	2023002229	13/02/2023	1794	JOSE EUCELIO CAMELO	PROFESSOR EDUC. BASICA	100	GRADUADO	II	4	ESPECIALISTA	III	4	GESTÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR	FACULDADE PLUS	420	07/02/2023
5	2021008433	10/11/2021	69760	JOSE LUCIANO DE MEDEIROS FILHO	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA CAPACIDADE HUMANA NAS ORGANIZAÇÕES	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	405	22/06/2006
6	2021005953	19/08/2021	71417	MARIA KALIANE QUARESMA PARNAIBA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	EDUCAÇÃO INFANTIL	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	500	14/07/2020

CAUCAIA, 01 DE MARÇO DE 2023. Sergio Akio Kobayashi - Secretário Municipal de Educação. George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

**PORTARIA Nº 123, DE 02 DE MARÇO DE 2023.** EXONERAR, os (as) servidores (as) ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Núcleo Gestor, constantes no Anexo Único desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a partir de 02 de março de 2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1241, de 30 de dezembro de 2021, os (as) servidores (as) ocupantes de cargos de provimento em comissão de Núcleo Gestor, constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de março de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**



**PORTARIA N° 124, DE 02 DE MARÇO DE 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 59, inciso IV e V e art. 143, inciso I, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, a Lei n° 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei n° 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto N° 543, de 19 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 22 de 31 de dezembro de 2014 e o Decreto n° 889 de 03 de julho de 2017; RESOLVE: Art. 1º CESSAR O EFEITO, a partir de 02 de março de 2023, da GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO dos (as) servidores (as), constantes no Anexo Único desta Portaria, de acordo com a Lei Complementar n° 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n° 1241, de 30 de dezembro de 2021, Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de março de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 124 DE CESSAR O EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO DE 02 DE MARÇO DE 2023.

MAT	NOME	ESCOLA	CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR
79632	ALDENIA DE ARAUJO FONTENELLE	MARIETA MOTA GOIS EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO D	NGE - 6	R\$462,00
76268	DANIELE PINHEIRO BARROS	MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO NEDI	COORDENADOR PEDAGÓGICO D	NGE - 6	R\$462,00
83137	DANIELE FREITAS DOS SANTOS	JOAO PAULO II EEIEF	SECRETARIO ESCOLAR D	NGE - 9A	R\$170,00
78777	ELAINE PATRICIA VASCONCELOS DE ARAUJO	JOAO PAULO II EEIEF	DIRETOR ESCOLAR D	NGE-4	R\$462,00
76870	JOSE STENIO NOGUEIRA AGUIAR	RITA DE CASSIA BRASILEIRO PONTES EEIEF	DIRETOR ESCOLAR B	NGE-2A	R\$230,00
76886	MARCIA RAQUEL FREITAS SILVA	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO	DIRETOR ESCOLAR B	NGE-2	R\$462,00
83862	SUSAN HELLEN FARIAS PARENTE	PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO B	NGE- 4A	R\$230,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de março de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA N° 127, DE 03 DE MARÇO DE 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, e combinado com Lei 3.269 de 14 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto n° 1223 de 30 de agosto de 2021. CONSIDERANDO o inteiro teor dos Processos constantes no Anexo Único desta Portaria; RESOLVE: Art. 1º PROMOVER a Progressão Vertical, em termos de mudança de classe dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor (a) da Educação Básica, constantes no Anexo Único desta Portaria, conforme disciplina a Lei n° 2.172, de 25 de outubro de 2010 e considerando o art. 27 e o art. 74 desta lei, combinado com a Lei n° 3.403 de 15 de fevereiro de 2022. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de março de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 122, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ORD	N° PROCESSO	A PARTIR DE	MAT	NOME	CARGO	C/H	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PRO-POSTA			CURSO DE GRADUAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO/DOUTORADO	UNIVERSIDADE	C/H - AULA	EXPEDIÇÃO
							TÍTULO ATUAL	CLASSE	REF.	NOVO TÍTULO	CLASSE	REF.				
1	2023002067	08/02/2023	52079	ANTONIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	7	MESTRE	IV	7	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	90 CR	02/02/2023



2	2023001081	13/01/2023	12216	FERNANDO SAVIO ARAUJO SILVA	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	ESPECIALISTA	III	10	MESTRE	IV	10	MESTRE EM EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO	25 CR	22/12/2022
3	2023002507	23/02/2023	73615	LARA BENIGNO FLORENCIO	PROFESSOR EDUC. BASICA	200	GRADUADO	II	1	ESPECIALISTA	III	1	PRATICAS PEDAGOGICAS	CENTRO UNIVERSITARIO CHRISTUS	420	27/01/52023

CAUCAIA, 03 DE MARÇO DE 2023. Sergio Akio Kobayashi - Secretário Municipal de Educação. George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

**PORTARIA N° 135, DE 06 DE MARÇO DE 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 59, inciso IV e V e art. 143, inciso I, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, a Lei n° 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei n° 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto N° 543, de 19 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 22 de 31 de dezembro de 2014 e o Decreto n° 889 de 03 de julho de 2017; RESOLVE: Art. 1° CESSAR O EFEITO, a partir de 03 de março de 2023, da GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO dos (as) servidores (as), constantes no Anexo Único desta Portaria, de acordo com a Lei Complementar n° 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n° 1241, de 30 de dezembro de 2021, Art. 2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de março de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 135 DE CESSAR O EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO À GESTÃO DE 06 DE MARÇO DE 2023.

MAT	NOME	ESCOLA	CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR
76808	ANA CECILIA DE SOUZA FERREIRA	NAIR MAGALHAES GUERRA EEIEF	COORDENADOR PEDAGÓGICO C	NGE - 5	R\$462,00
76283	ISMAEL NILO LINO DE QUEIROZ	PLACIDO MONTEIRO GONDIM	COORDENADOR PEDAGÓGICO C	NGE - 5	R\$462,00
76554	JONATHAN LIMA DE SOUSA	ABA TAPEBA EEIEF	SECRETARIO ESCOLAR B	NGE - 7	R\$462,00
76880	LIDUINA XIMENES LINHARES	DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO C	NGE - 5	R\$462,00
76890	MARIA DE FATIMA DE MATOS JANUÁRIO	CRISTIANO NUNES DE MELO EEIEF	DIRETOR ESCOLAR D	NGE - 4	R\$462,00
79417	SEBASTIAO CEZAR FERREIRA FREITAS	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO B	NGE - 4	R\$462,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de março de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**EDITAL**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA QUALIFICA CAUCAIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E, CONCESSÃO DA BOLSA QUALIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, CEARÁ, por sua Secretária, Senhora Ana Natécia Campos Oliveira, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com respaldo na Lei Municipal n° 3.484, de 22 de julho de 2022, que instituiu o Programa Qualifica Caucaia e a Bolsa-Qualifica, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Seleção Pública Simplificada de Provas e Títulos para selecionar Candidatos, para provimento de vagas de bolsista, observadas as disposições da legislação municipal e, em particular as normas contidas neste Edital, nas seguintes áreas descritas no ANEXO I - **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** 1.1 – O PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA CAUCAIA foi concebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Caucaia, por meio da Lei Municipal n° Lei Municipal n° 3.484, de 22 de julho de 2022 e, tem como objetivo a qualificação de profissionais jovens e adultos, contribuindo para: a) Qualificar, preparar e estimular a inserção ou reinserção dos cidadãos ao mercado de trabalho, de forma a que estes estejam preparados para ocupar vagas ofertadas; b) Qualificar os atuais prestadores de serviços do Município, credenciados e contratados, visado a maior eficiência e qualidade dos serviços



públicos; c) Incentivar a formação socioeconômico de jovens e adultos; d) Atender com ofertas de palestras teóricas de qualificação profissional; e) Fortalecer e qualificar a mão de obra local; f) Fomentar a economia no Município de Caucaia. 1.2 – JUSTIFICATIVA: A propositura maior do Programa é a transformação social por meio da integração entre “Vida e Trabalho como um só Valor”, garantindo dignidade através do trabalho no sentido de preparar e qualificar a mão de obra local para absorção pelo comércio, empresas de serviços e indústrias localizados no Município de Caucaia. No âmbito da Administração Municipal, notadamente no concernente aos programas que visem a melhoria da gestão e da qualidade de vida dos cidadãos observa-se que o incentivo à capacitação é um dos fatores positivos na melhoria dos indicadores municipais, verifica-se ainda, que investimentos em capacitação culmina não somente na qualificação de pessoas, mas também promove a elevação da melhoria dos serviços prestados, melhoria esta, que incute consideráveis mudanças sócio econômicas acarretando impactos positivos na elevação dos índices de desenvolvimento do Município e promoção da melhoria da qualidade de vida. Sob estes aspectos e diante da necessidade de um novo olhar sobre a administração municipal, o poder público deve planejar ações estratégicas visando à implantação de benefícios e serviços de capacitação educacionais que atendam a necessidade de toda a população do Município de Caucaia – CE, tal como a garantia de formação continuada aos cidadãos nas áreas de educação, saúde, empreendedorismo, agricultura, trânsito e gestão da rede pública municipal. Outro aspecto importante nesse contexto, é que a política pública municipal voltada às práticas de governança ainda é muito escassa ou isolada face às inúmeras carências decorrentes das restrições que os Municípios enfrentam. Isso finda por comprometer a execução das ações necessárias à melhoria das práticas de gestão. Há que se considerar então que o desenvolvimento de uma metodologia de gestão otimizada com foco na capacitação dos agentes atuantes na gestão, ministrada no próprio Município, promove a eficiência e a conseqüente otimização na utilização dos recursos orçamentários. Outro ponto, reside no fato de que a capacitação de pessoas tem por efeito secundário o aumento das possibilidades de encaixe das pessoas capacitadas no mercado de trabalho local melhorando, inclusive, a prestação dos serviços que serão executados futuramente pelos beneficiados. O fato é que a operacionalização de uma política pública de capacitação transcende os critérios usuais de ofertas de cursos, posto que sua essência e seus princípios possuem peculiaridades ímpares, inexistentes em qualquer outro setor do ramo. Por meio da educação profissional, estimula e promove a capacitação e qualificação em todas as áreas de atuação dos agentes atuantes na gestão, objetivando a modernização administrativa, a melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade. 1.3 – SECRETARIA PARTICIPANTE: a) Secretaria Municipal de Educação. 1.5 - DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS: a) Desenvolver planejamento estratégico e institucional através de ações que visem atingir metas e objetivos para otimização da gestão, melhoria no nível de capacitação dos munícipes e presteza no atendimento ao público; b) Qualificar, preparar e estimular a inserção ou reinserção de cidadãos no mercado de trabalho; c) Incentivar a formação socioeconômico de jovens e adultos; d) Atender com ofertas de palestras teóricas de qualificação profissional; e) Fortalecer e qualificar a mão-de-obra local. 1.6. - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PROJETO QUALIFICA CAUCAIA: Ações de qualificação profissional a serem realizadas em Caucaia - CE, nos equipamentos públicos indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Caucaia. a) Serão ofertadas até 575 (quinhentos e setenta e cinco) vagas para as áreas de Educação. b) Curso Prático de Qualificação Profissional com formação orientada ao desenvolvimento de competências e habilidades requeridas nas respectivas áreas de atuação e aprofundamento teórico e prático de conhecimentos. c) cursos teóricos aos sábados, para que não prejudiquem a prática diária (o candidato tem ciência que as aulas teóricas serão aos sábados e se compromete a participar).

**1.7 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13/032023 A 24/03/2023
LOCAL DE INSCRIÇÃO	<a href="http://WWW.FUNDACAOCETREDE.UFC.BR">WWW.FUNDACAOCETREDE.UFC.BR</a>
HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	DAS 07H00MIN ÀS 23H00MIN
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	13/032023 A 24/03/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/03/2023
DISPONIBILIZAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	A PARTIR DE 06/04/2023 NO SITE <a href="http://WWW.FUNDACAOCETREDE.UFC.BR">WWW.FUNDACAOCETREDE.UFC.BR</a>
DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	09/04/2023
HORÁRIO DAS PROVAS	DAS 08H00MIN ÀS 11H00MIN

1.8 - O processo seletivo será regido por este Edital e administrado pela Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE, de agora em diante simplesmente denominada ORGANIZADORA. 1.8.1 – Nome e Endereço da ORGANIZADORA: Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE. SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato: Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica. CEP 60020-181 - Fortaleza – Ceará. 1.8.2 – Site.: [www.fundacaocetrede.ufc.br](http://www.fundacaocetrede.ufc.br). 1.8.3 – E-mail.: [selecao078@fundacaocetrede.ufc.br](mailto:selecao078@fundacaocetrede.ufc.br). 1.8.4 – Telefone(s) de Contato.: (85) 3214-8200. 1.8.5 – Horário de Atendimento do SAC.: das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta (exceto feriados). 1.9 - COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA DA SELEÇÃO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia designará, através de Portaria, uma Comissão Deliberativa e Executora da Seleção, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo sempre um número ímpar, dos quais um será o Presidente. Os membros desta comissão deverão ser escolhidos entre técnicos, pessoas com representatividade na administração e na comunidade, com a finalidade de planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência a Seleção. Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização da seleção, autorizando todos os atos que se fizerem necessários. 1.9.1 - Esta comissão juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização da seleção. 1.10 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO: A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia designará, através de Portaria, uma Comissão Organizadora da Seleção composta de, no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais um será o Presidente, todos indicados pela ORGANIZADORA, professores, técnicos e especialistas



de diferentes áreas de conhecimentos afins com a finalidade de coordenar a elaboração, aplicação e julgamento das provas, analisar os títulos e pontuar os títulos apresentados pelos candidatos, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos determinados neste Edital, bem como apresentar a classificação final por área de Conhecimento. 1.11 - A seleção dos candidatos para as bolsas nas Áreas de Conhecimento de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório para todas as áreas de conhecimento. 1.12 – As provas serão realizadas na cidade de Caucaia - CE.

## 2 - DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OFERTADOS E VAGAS DISPONÍVEIS

CURSOS OFERTADOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
GESTÃO EM MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	50	150
GESTÃO EM MEIO AMBIENTE, QUALIDADE E HIGIENE NO ATENDIMENTO	50	150
GESTÃO EM PREPARAÇÃO ALIMENTAR	50	150
GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO	50	150
GESTÃO EM ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E APOIO NA ÁREA EDUCACIONAL	375	1125
TOTAL	575	1725

2.1 – As áreas de conhecimento, vagas, vagas para PCDs – Pessoas com Deficiência, cadastro reserva, escolaridade e pré-requisitos e valor da Bolsa Qualifica estão previstos no Anexo I deste Edital. 2.2 – O Cadastro Reserva está definido no Item 2 deste Edital e no Anexo I e, tem por finalidade suprir/ampliar vagas em caso evasão/ampliação. 2.3 – A lotação dos bolsistas nas atividades práticas ficará a critério da Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Caucaia dentro das vagas existentes, dentro das áreas de conhecimento ofertadas. **3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PCDs – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** 3.1 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PCDs – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 3.1.1 - Das vagas destinadas a cada área de conhecimento, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013. 3.1.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área de conhecimento, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. 3.1.1.2 - Serão consideradas PCDs – Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009. 3.1.2 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 minutos, mediante a apresentação de laudo que justifique a sua necessidade. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (no ato da solicitação da inscrição informar a deficiência e, se necessário solicitar atendimento especial). 3.1.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: a) no ato da inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da ORGANIZADORA, no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2), declarar-se PCD – Pessoa com Deficiência, indicar qual o tipo de deficiência, se precisa de atendimento especial e qual o tipo de atendimento especial; b) entregar no dia de aplicação das provas, em envelope lacrado e devidamente identificado (como nome completo, área de conhecimento a que esta concorrendo e o número de inscrição fornecido pelo sistema de inscrição) cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência. 3.1.4 - O candidato PCD – Pessoa com Deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.9 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações. 3.1.4.1 – O candidato que na sua solicitação de inscrição não se declarar PCD – Pessoa com Deficiência e, se necessário, qual o atendimento especial de que necessita, não terá direito ao benefício. 3.1.5 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais terão validade somente para esta seleção pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação. 3.1.5.1 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD – Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2 no dia 28 de março de 2023. 3.1.6 - A inobservância do disposto no subitem 3.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias. 3.1.7 - Os candidatos que se declararem PCD – Pessoa com Deficiência, se não eliminados na seleção, à medida que forem convocados submeter-se-ão à perícia médica promovida e executada por equipe multiprofissional de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Caucaia, formada por profissionais, que verificará sua qualificação como PCD – Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições da área de conhecimento e a deficiência apresentada, nos termos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores. 3.1.8 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência. 3.1.9 - A não observância do disposto no subitem 3.1.3, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. 3.1.10 - O candidato PCD – Pessoa com Deficiência não repro-



vado na perícia médica figurará na lista de classificação geral por Área de Conhecimento. 3.1.11 - Os candidatos que se declararem, no ato da inscrição PCDs – Pessoas com Deficiência, se não eliminados na seleção e considerados PCDs – Pessoas com Deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Área de Conhecimento. 3.1.12 - As vagas definidas no subitem 3.1.1 que não forem providas por falta de candidatos PCDs – Pessoas com Deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por Área de Conhecimento. **4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR PROGRAMA QUALIFICA CAUCAIA E A BOLSA-QUALIFICA:** 4.1 - O candidato ao inscrever-se, declara que tem ciência e se obriga a entregar os documentos que comprovem, na data da convocação, o preenchimento dos seguintes requisitos, além dos demais expressamente previstos neste Edital e seu Anexo I, sob pena de perder o direito a bolsa do programa: a) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) Residir no Município de Caucaia, o que será atestado mediante apresentação de comprovante de endereço, sendo aceitos: I. fatura de consumo de água, energia elétrica ou telefone; II. correspondências postadas (envelope com selo utilizado); III. declaração de cadastro e frequência de filhos em escola, Unidade Básica de Saúde ou creche; IV. folha resumo do cadastro no Cadastro Único dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal, operacionalizado pela gestão da Assistência Social, quando o interessado residir em local de vulnerabilidade e não possuir comprovante de residência. V. Os candidatos dependentes terão que comprovar o vínculo com o titular do documento apresentado. d) possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente, com diploma conferido por instituição de ensino oficial e reconhecida, e demais qualificações exigidas para o exercício da Área de Conhecimento constantes no Anexo I deste Edital. e) possuir carteira de identidade civil. **5 - DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA:** 5.1 – TAXAS: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). 5.2 - Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2, solicitada no período de 13 de março de 2023 a 24 de março 2023. 5.2.1 - O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia e/ou da Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE. 5.2.1.1 - A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site citado no subitem 1.8.2. 5.2.2 - A ORGANIZADORA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 5.2.3 - O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário. 5.2.3.1 – O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online. 5.2.3.2 – O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. 5.2.3.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 27 de março de 2023, dentro do horário bancário. 5.2.3.3.1 - De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital. 5.2.3.3.2 - Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária. 5.2.3.4 – As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. 5.2.3.5 - O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação. 5.2.3.6 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição. 5.2.3.7 - O comprovante de solicitação de inscrição do candidato e a confirmação do pagamento estarão disponíveis no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2, na ficha de inscrição do candidato, 5 (cinco) dias úteis após o pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento (impressão via internet). 5.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO: 5.3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 5.3.1.1 - No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá optar pela área de conhecimento, e uma vez efetivada a inscrição (paga ou isenta) não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. 5.3.2 - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico. 5.3.3 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos. 5.3.4 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade do candidato. 5.3.5 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ORGANIZADORA do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta. 5.3.6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de: a) Cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública; b) Pagamento em duplicidade; c) Pagamento extemporâneo; d) Pagamento a maior; e) Pagamento a menor. 5.3.7 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 e, que atendam às exigências do subitem 5.3.7.1. 5.3.7.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 2007 e, que possua renda familiar per capita de até meio salário-mínimo; e c) for titular ou dependente (cônjuge ou companheiro(a) e filho menor de 18 anos); e d) atender as exigências contidas no formulário Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição. 5.3.7.1.1 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no site citado no subitem 1.8.2) nos dias 15 a 16 de março de 2023 e entregue pessoalmente ou por terceiro com procuração no Centro de Apoio ao Trabalho, Empreendedorismo e Qualificação – CATEQ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia - CE, contendo: a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição preenchido, datado e assinado; e, b) fotocópia autenticada de Cartão/documento que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e, c) declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 5.3.7.1; e, d) Comprovante de Solicitação de Inscrição, no qual consta o número da inscrição e a área de conhecimento pretendida (emitido pelo sistema de ins-



crição, após o preenchimento dos dados cadastrais e opção da área de conhecimento); e, e) declaração atualizada de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo, na qual conste se é titular ou dependente (juntando a comprovação) emitida pelo órgão competente do município em que reside (com data inferior a 30 dias). 5.3.7.2 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Caucaia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 5.3.7.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fê pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto N°. 83.936, de 6 de setembro de 1979. 5.3.7.4 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 5.3.7.1.1 deste edital, do qual é beneficiado. 5.3.7.5 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico. 5.3.7.6 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado por uma Comissão designada. 5.3.7.7 - A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e a relação com os motivos e números de inscrição dos candidatos com pedido de isenção indeferido (não aceito) serão divulgadas até o dia 20 de março de 2023, no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2. 5.3.7.8 - O candidato disporá dos dois dias úteis seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site citado no subitem 1.8.2, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo recursal. Após esse dia, não serão aceitos pedidos de revisão. 5.3.7.8.1 - Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública. 5.3.7.9 - Os documentos descritos no subitem 5.3.7.1.1 e em seus subitens terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos. 5.3.7.10 - Não será aceito o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital. 5.3.7.11 - A ORGANIZADORA, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada. 5.3.7.12 - O candidato que tiver isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida. 5.3.7.13 – Não forneceremos informações sobre o motivo do indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via telefone, fax ou e-mail, somente mediante recurso entregue no prazo fixado. 5.3.7.14 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2 e imprimir o Boleto Bancário, para pagamento da taxa de inscrição e, pagá-lo impreterivelmente até o dia 27 de março de 2023, dentro do horário bancário, conforme procedimentos descritos no Edital. 5.3.8 - Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária. 5.3.8.1 - O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de provas. 5.3.9 - O candidato PCD – Pessoa com Deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da ORGANIZADORA, no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2), os recursos especiais necessários e, ainda, preencher o Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, anexar a documentação abaixo relacionada, e enviar até o dia 24 de março de 2023, impreterivelmente, via SEDEX para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.2.1, ou ainda, enviar via e-mail (somente serão aceitos arquivos no formato PDF) para o e-mail constante no subitem 1.2.3. Cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. 5.3.9.1 - O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.9 deste edital deverá: a) informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado; e b) enviar a imagem do documento de identidade. 5.3.9.1.1 -As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil. 5.3.9.2 - O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.9 deste edital: a) assinalar, Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e b) enviar, via Sedex, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei. 5.3.9.2.1 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas. 5.3.9.3 – O Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas, o laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais, referidos no subitem 5.3.9 e 5.3.9.1, poderão, ainda, ser entregues, até o dia 24 de março de 2023, no horário descrito no subitem 1.2.5, pessoalmente ou por terceiros com procuração, na Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE, SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato, localizado no endereço descrito no subitem 1.8.1. 5.3.9.3 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia dos documentos pessoais, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ORGANIZADORA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. 5.3.9.4 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim e encaminhar a certidão de nascimento da criança, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. 5.3.9.4.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 5.3.9.4.2 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. 5.3.9.4.3 – A ORGANIZADORA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. 5.3.9.5 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação. 5.3.9.6 - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2 no dia 28 de março de 2023. 5.3.9.6.1 - O candidato disporá, a partir do dia subsequen-



te ao da divulgação da relação citada no subitem 5.3.9.6, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar o indeferimento pessoalmente ou via SEDEX, na forma citada nos subitens 11.1.1 a 11.1.12 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. 5.3.9.7 - A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. 5.3.9.7.1 - A não solicitação de atendimento especial para a realização das provas na solicitação de inscrição pelo candidato PCD – Pessoa com Deficiência (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da ORGANIZADORA, no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2), implicará no não atendimento especial para a realização das provas. 5.3.10 - O candidato ao solicitar sua inscrição, declara que concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos e, tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a área de conhecimento por ocasião da concessão da bolsa sob pena de exclusão do certame.

## 6 - DO EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS

P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 30 Questões.

P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 10 Questões

6.1 - Serão avaliados habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todas as Área de Conhecimentos. 6.2 - As provas objetivas terão a duração de 3 (três) horas. 6.3 - A data de realização das provas objetivas locais de realização das mesmas será divulgada na Internet, no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2 no dia 06 de abril de 2023. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. 6.4 – A ORGANIZADORA poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade dele a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital/Comunicado a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste Edital. 6.5 - DAS PROVAS OBJETIVAS: P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 30 Questões. P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 10 Questões. 6.5.1 - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão. 6.5.2 - O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. 6.5.3 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. 6.5.4 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente. 6.5.5 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. 6.5.6 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, número de seu documento de identidade e assinatura na Folha Respostas. 6.5.6.1 - O candidato que constatar que seus dados pessoais, em especial seu nome, estejam diferentes da sua documentação, apresente ao fiscal de sala seu documento de identidade e, solicite que conste em ata sua solicitação de alteração de dados. 6.5.7 - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da ORGANIZADORA devidamente treinado. 6.5.8 – As respostas do candidato que realizou as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 13.22, poderão ser visualizadas no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2, após a divulgação do resultado final das provas objetivas. A consulta ficará disponível quinze dias corridos. 6.5.8.1 - Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização de consulta às respostas.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 30 Questões

P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 10 Questões

7.1 - Todos os candidatos terão suas Provas Objetivas P1 e P2 corrigidas por meio de processamento eletrônico. **8 – DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E TEMPO DE SERVIÇO (P4).** 8.1 – Todos os Candidatos serão submetidos a análise de títulos e a constatação da experiência profissional e ou técnica/acadêmica compatível com a área de conhecimento a ser escolhida pelos candidatos. 8.2 - Constituem Títulos os indicados, a seguir, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, devidamente comprovados e em área relacionada a Área de Conhecimento pretendido. 8.2.1 - Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 8.2.2 – Não serão pontuados os Diplomas/Títulos/Especialidades/Cursos que constam como pré-requisitos para a Área de Conhecimento. 8.3 - Os Títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

### TIPO DE TÍTULO

PTs

I - CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 h/a na especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.

2,0



II – Tempo de serviços a qualquer órgão público localizado em Caucaia na área em que está concorrendo sendo atribuído 2 pontos por ano (período de 12 meses), limitado a 20 pontos)	2,0
---	-----

8.5 – Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do histórico escolar. 8.5.1 - Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996/CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE. 8.5.2 - Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior. 8.6 – Para comprovação do “Tempo de serviços a qualquer órgão público localizado em Caucaia”, na área em que está concorrendo, será aceita declaração do órgão/entidade em que o candidato prestou serviços em papel timbrado, datada e, devidamente assinado pelo responsável do órgão/entidade (com o nome completo e o cargo exercido). 8.8 - Não serão aceitos protocolos de Documentos, Títulos, Diplomas, Certidões ou Declarações. Somente serão aceitos Títulos, Diplomas, Certificados, Declarações (sempre acompanhados do histórico escolar), que devem ser apresentados em original (títulos emitidos via internet acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação dos dados) ou cópias autenticadas por Tabelionato Público do(s) título(s) e do(s) histórico(s) escolar(es). 8.9 – DA ENTREGA DOS TÍTULOS E COMPROVANTE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 8.9.1 – O candidato deverá preencher todos os campos, datar e assinar o FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, no qual indicará a quantidade de folhas e páginas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá(ão) ser entregue(s) o(s) título(s) em original (títulos emitidos via internet acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação dos dados) ou cópias autenticadas por Tabelionato Público do(s) título(s) e do(s) histórico(s) escolar(es) e, o original da comprovação/declaração da experiência profissional. Os documentos entregues não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos e declarações/certidões. 8.9.1.1 – O CANDIDATO PODERÁ LEVAR O(S) ORIGINAL(IS) DO(S) TÍTULO(S) E UMA FOTOCOPIA QUE UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL AUTENTICARÁ OS MESMOS EM SUBSTITUIÇÃO AO TABELIONATO PÚBLICO. 8.9.1.2 – O FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, juntamente com os títulos e a comprovação da experiência profissional deverão ser entregues na coordenação do local de realização das provas no dia da seleção antes do início das provas. 8.9.2 – Não serão aceitos títulos nem comprovação de experiência profissional que não venham acompanhados do FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL totalmente preenchido, datado e assinado, bem como formulário sem Número de Inscrição do candidato ou com a inscrição do candidato errada. 8.9.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital. 8.9.4 - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas por Tabelionato Público, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. 8.9.5 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos e comprovação da experiência profissional na forma e instruções estipulada no FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. 8.6 Todos os documentos referentes aos títulos e comprovação da experiência profissional poderão ser descartados, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação da Seleção. Exceto os casos em que exista pendência judicial. 8.7 - A avaliação dos títulos e a comprovação da experiência profissional será feita pela ORGANIZADORA e o seu resultado será divulgado no site citado no subitem 1.8.2. 8.8 – Não constituem títulos os atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional. 8.9 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e/ou declaração de experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído da Seleção. 8.10 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento). 8.11 - O Setor/órgão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia poderá solicitar, no ato da concessão da Bolsa Qualifica, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos e comprovação da Experiência Profissional desta Seleção Pública. **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** 9.1 - Em caso de empate na nota final da seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tratando-se de empate entre candidatos idosos, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.741/03, terá precedência o de maior idade, sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação da primeira prova; b) obtiver maior nota na prova P2; c) maior tempo de serviço experiência profissional; d) tiver maior idade; e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para esta seleção.

#### 10 - DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

-P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 30 Questões

P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 10 Questões

P4 – Análise de Currículo e Experiência Profissional

10.1 – A nota final da Seleção (NFC) será calculada conforme a seguinte fórmula:  $NFC = ((NP1 + (3 \times NP2)) / 4) + NP4$ . 10.2 - Os candidatos serão ordenados por Área de Conhecimento de acordo com os valores decrescentes da nota final no Seleção público (NFC). 10.3 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se PCDs – Pessoas com Deficiência, se não eliminados na Seleção e considerados PCDs – Pessoas com Deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Área de Conhecimento. 10.4 - Serão eliminados da Seleção e, não terão classificação alguma, os candidatos que: a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Nota Final da Seleção (NFC),



ou b) observada a reserva de vagas para os candidatos PCDs – Pessoas com Deficiência (não inclusos no subitem “a”, os candidatos que excedam ao número de vagas mais cadastro reserva. **11 - DOS RECURSOS:** 11.1 – DOS RECURSOS EM GERAL. 11.1.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra: a) Edital seus Anexos e Aditivos; b) Provas Objetivas; c) Atendimento Especial; d) Gabaritos Oficiais Preliminares; e) Resultados Preliminares. poderá fazê-lo, a partir do dia subsequente ao da divulgação, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente. O candidato deverá utilizar o formulário específico para o tipo de recurso desejado, disponível no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2, (no formulário se encontra as instruções de preenchimento, formas e prazo para entrega do RECURSO), preencher os dados, informações e solicitações seguindo as instruções ali contidas. 11.1.1.1 - Se no formulário específico para o recurso, disponível no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2, constar prazo diferente do que o previsto no subitem anterior, valerá o prazo previsto no formulário específico. 11.1.2 - Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem, conforme itens 11.1.1 e 11.1.1.1 deste Edital. 11.1.3 - A ORGANIZADORA não se responsabiliza por qualquer tipo de atraso ou extravio, que impeça a chegada dos recursos, constantes do subitem 11.1.1, a seu destino. 11.1.4 – Não serão aceitos/analísados recursos nos quais o número de inscrição esteja ilegível, errado ou em branco. 11.1.5 – Os recursos contra o indeferimento o resultado da Prova de Títulos e Comprovação da Experiência Profissional, só serão aceitos/analísados se acompanhados de cópia do protocolo de entrega dos mesmos. 11.1.6 – Há anuência tácita do candidato que dentro do prazo estabelecido nos subitens 11.1.1, 11.1.1.1 e 11.1.2, não apresentar qualquer indisposição. 11.1.7 - Ao enviar RECURSO(S), via e-mail, a cópia do e-mail enviado serve como PROTOCOLO. Porém, se for entregá-la pessoalmente, imprima e preencha-o em duas vias e, solicite que a segunda via lhe seja devolvida PROTOCOLADA. 11.1.8 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, fundamentando o seu recurso (a fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso). Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 11.1.9 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recursos impetrados pelos candidatos (para quaisquer recursos e, em especial para os citados no item 11.1.1), ficando a sua disposição na sede da ORGANIZADORA a resposta da banca examinadora. 11.1.10 – Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 11.1.1 (exceto recurso contra os gabaritos oficiais preliminares que poderá ser um recurso para cada questão), devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. 11.1.11 – Computar-se-ão os prazos para o recurso excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. 11.1.12 – Os prazos serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado. 11.2 – DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS: a) Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2, em data a ser determinada no caderno de provas e, na omissão desta, 48 (quarenta e oito) horas após a realização das mesmas. b) O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação dos mesmos, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente. c) Quando da publicação dos gabaritos oficiais preliminares, serão disponibilizados uma cópia das provas objetivas, de cada Área de Conhecimento (pelo período dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares). d) Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o formulário disponível no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2, preencher e seguir as instruções ali contidas. e) Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. f) Se houver alteração, por força de recursos ou impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova (alteração da opção correta em decorrência de erro na divulgação dos gabaritos preliminares), essa(s) alteração(ões) valerá(ão) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. g) No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação. h) Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2 quando da divulgação do GABARITO OFICIAIS DEFINITIVO. i) Não serão encaminhadas respostas individuais dos recursos aos candidatos, ficando a sua disposição na sede da ORGANIZADORA a resposta da banca examinadora a(s) questão(ões) recorrida(s). j) Os recursos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares poderão ser entregues ou enviados impreterivelmente até o dia 13 de abril de 2023: i. entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia - CE, ou ii. entregue no SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.8.1, no horário citado no subitem 1.8.5, pessoalmente ou por terceiros com procuração, ou enviá-los scaneado em formato PDF para o e-mail descrito no subitem 1.8.3. k) Não serão aceitos recursos: i. via fax. ii. sem ser preenchido no formulário próprio. iii. Ilegíveis. iv. fora do prazo. l) Se no formulário específico para o recurso, disponível no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2, constar prazo e/ou meios de entrega diferente do previsto na letra “j” neste subitem, valerá o prazo e o meio de entrega previstos no formulário específico. m) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo. Salvo os recursos previstos nos nas letras “f” e “g” do subitem 11.2, julgados procedentes e que não tenham sido implementados ou implementados erroneamente no gabarito definitivo. n) Serão indeferidos os recursos: i. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora; ii. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nos formulários específicos para o tipo de recurso em que irá recorrer; iii. cuja fundamentação não corresponda a questão recorrida; iv. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; v. encaminhados por meios não previstos neste Edital. **12 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DA BOLSA QUALIFICA:** 12.1 - O Resultado Final da Seleção será homologado por ato próprio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia, não se admitindo recurso desse resultado. 12.2 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia reserva-se o direito de conceder a Bolsa Qualifica, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade da Seleção Público. 12.3 - Os candidatos aprovados e, obedecendo a ordem de



classificação por Área de Conhecimento, poderão ser lotados na sede ou distritos do Município de Caucaia em qualquer Unidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caucaia, onde houver. 12.4 - O candidato que não atender aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído da Seleção Pública e perdendo seu direito à vaga. 12.5 - Os candidatos classificados serão convocados para receber a Bolsa Qualifica por meio de Ato Convocatório publicado no site oficial da Prefeitura do Caucaia [www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br) e da ORGANIZADORA, citado no subitem 1.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação da Seleção Pública. 12.5.1 - As providências e atos necessários para a convocação e concessão da Bolsa Qualifica dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Caucaia – Ceará. **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, dos quais não poderá alegar desconhecimento. 13.2A legislação com vigência após a data de publicação do Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas da Seleção. 13.3 – O candidato deverá acompanhar todos os atos, editais, convocações, comunicados e avisos referentes a este Seleção público que serão publicados no Diário Oficial e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2 sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado. 13.3.1 - A classificação apresentada nos resultados preliminares, antes da Classificação Final (NFC – Resultado Final da Seleção), poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos e da exclusão ou inclusão de candidatos nas etapas seguintes. 13.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao Seleção público no para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.8.1 e, no horário citado no subitem 1.8.5, pessoalmente ou por terceiros com procuração, por meio do telefone constante no subitem 1.8.4, ou via Internet, no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2, ressalvado o disposto no subitem 13.6 deste Edital. 13.5 - O candidato que desejar relatar à ORGANIZADORA fatos ocorridos durante a realização da Seleção deverá fazê-lo ao SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.8.1 ou, enviá-lo para o e-mail do evento constante do subitem 1.8.3. 13.6 - Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3. 13.7 - O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao Seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato no SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato, para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato localizado no endereço descrito no subitem 1.8.1 e, no horário descrito subitem 1.8.5. 13.7.1 - O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou e-mail, observado o subitem 13.4. 13.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul (preferencialmente de tinta preta), fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição do Candidato (comprovante de inscrição emitido no site citado no subitem 1.8.2) e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas. 13.8.1 – O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 13.9 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). 13.9.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. 13.9.2 – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada e, nem protocolo do documento. 13.10 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.9 deste Edital, não poderá entrar no local designado para a realização das provas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da Seleção pública. 13.11 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, transcrição de texto e de impressão digital em formulário próprio. 13.11.1 - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. 13.12 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a ORGANIZADORA poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas. 13.13 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado no endereço eletrônico citado no subitem 1.8.2. 13.14 - Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 13.15 - O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas. 13.15.1 - A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Seleção público. 13.15.2 – Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos, os mesmos deverão verificar se existem falhas de impressão, nos primeiros vinte minutos do início de aplicação das provas. Se existirem, a Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE, diligenciará no sentido de: a) substituir os Cadernos de Provas defeituosos; b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Provas completo; 13.15.2.1 - O Candidato que permanecer na sala de provas por mais de 02h30min, poderá levar consigo o Caderno de Provas fornecido pela ORGANIZADORA. 13.15.2.2 - O candidato ao levar seu Caderno de Provas ou não permanecer na sala de provas



por mais de 3h30min para levá-lo consigo e, não registrar nenhuma reclamação em Ata, reconhece que o mesmo, do qual fez uso, encontrava-se legível, entendiável, completo e sem qualquer reparo. 13.16 - A ORGANIZADORA manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento do horário pelos candidatos. 13.17 - O candidato que se retirar do local/ambiente de provas (sem acompanhamento de um fiscal ou membro da Comissão da Seleção) não poderá retornar em hipótese alguma. 13.18 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas. 13.19 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato. 13.20 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação. 13.21 - Será eliminado da Seleção o candidato que, durante a realização das provas (durante a realização da sua prova, após o início e antes de entregá-la), for surpreendido, na sala de aplicação das provas, banheiros e áreas de circulação, portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou)similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.). 13.21.1 - A ORGANIZADORA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas. 13.21.2 - Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela ORGANIZADORA, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados nos subitens 13.20 e 13.21 deste Edital, sob pena de ser eliminado da Seleção. 13.21.3 - A embalagem porta-objetos devidamente fechada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de provas. 13.21.4 - A ORGANIZADORA não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados. 13.21.5 - A ORGANIZADORA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 13.21.6 - Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. 13.22 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Seleção público o candidato que, durante a sua realização: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato durante a realização das provas; c) o seu telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico, relacionado nos subitens 13.20 e 13.21, de sua propriedade/responsabilidade tocar, vibrar ou alarmar (mesmo ensacado, envelopado ou guardado em bolsa, sacolas etc.); d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seleção público; l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital. 13.23 - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 13.24 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção público. 13.25 - No dia de realização das provas, a ORGANIZADORA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. 13.26 - O descumprimento de quaisquer das determinações supracitadas implicará na eliminação sumária do candidato. Referida eliminação será objeto de circunstanciada narrativa em Termo próprio em que constarão as assinaturas das testemunhas. 13.27 - O prazo de validade da Seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período. 13.27.1 - A Administração Municipal regulamentará através de Decreto a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo de Caucaia. 13.28 - As despesas relativas à participação em todas as fases da Seleção e à apresentação para a avaliação biopsicossocial e/ou para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato. 13.29 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a ORGANIZADORA, por meio de requerimento a ser enviado a Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE, SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço. Os dados de contato (Endereço, Telefone, e-mail) poderão ser alterados até o último dia do período de inscrições ao Seleção que se inscreveu. Os dados de identificação (Nome, N° de Identidade, CPF e data de nascimento) não poderão ser alterados após a confirmação de sua inscrição. Caso, deseje alterar os dados cadastrais durante a execução da Seleção (correção de nome, atualização de endereço, telefone e/ou e-mail) poderá ser solicitado, para o e-mail descrito no subitem 1.8.3. 13.29.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia - CE e a ORGANIZADORA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico errado e/ou não atualizado; b) endereço residencial errado e/ou não atualizado; c) endereço de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do



candidato; e) correspondência recebida por terceiros. 13.30 – As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Deliberativa e Executora da Seleção juntamente com a Comissão Organizadora da Seleção. 13.31 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de republicação e/ou consolidação/atualização do Edital, aditivo ou outro Edital. 13.31.1 – As mudanças de datas, por prorrogação, do período para: a) Homologação das Inscrições; b) Disponibilização dos Cartões de Inscrição dos Candidatos; c) Divulgação dos Gabaritos Preliminares; d) Divulgação dos Gabaritos Oficiais/Definitivos; e) Divulgação Resultado da Prova Objetivas; f) Divulgação do Resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional; g) Divulgação dos Resultados Preliminares; h) Divulgação do Resultado da Seleção (NFC); i) Prorrogações de Prazos dos Recursos; poderão ser feitas sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site citado no subitem 1.8.2, onde fica registrado toda a cronologia e publicações da Seleção até a sua homologação. 13.32 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia e a Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Seleção. 13.33 – Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação da Homologação da Seleção, poderão ser descartados todos os documentos a ele relativos, inclusive quanto às inscrições, independentemente de qualquer formalidade. 13.34 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e a homologação em órgão de divulgação oficial. Caucaia (CE), 09 de março de 2023. **Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia - CE.**

**ANEXO I****ÁREAS DE CONHECIMENTO, VAGAS OFERECIDAS, CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA QUALIFICA****LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE**

(COLUNA A) – TOTAL DE VAGAS, (COLUNA B) – VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, (COLUNA C) – CADASTRO DE RESERVA, (COLUNA D) – CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADES PRÁTICAS SEMANAL E (COLUNA E) – VALOR DA BOLSA QUALIFICA.

ÁREA DE CONHECIMENTO	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	A	B	C	D	E
GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO DE EDITOR DE TEXTO E PLANILHA ELETRÔNICA	50	3	150	40 H	1.300,00
GESTÃO EM MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	50	3	150	40 H	1.300,00
GESTÃO EM MEIO AMBIENTE, QUALIDADE E HIGIENE NO ATENDIMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL	50	3	150	40 H	1.300,00
GESTÃO EM PREPARAÇÃO ALIMENTAR	ENSINO FUNDAMENTAL	50	3	150	40 H	1.300,00
GESTÃO EM ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E APOIO NA ÁREA EDUCACIONAL.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	375	19	1125	40 H	1.300,00
<b>T O T A I S</b>		<b>575</b>	<b>31</b>	<b>1725</b>		

Caucaia (CE), 09 de março de 2023. **Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia - CE.**

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E CARGOS.****NÍVEL FUNDAMENTAL**

GESTÃO EM MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA, GESTÃO EM MEIO AMBIENTE, QUALIDADE E HIGIENE NO ATENDIMENTO, GESTÃO EM PREPARAÇÃO ALIMENTAR

**CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de texto. Sílabas - separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Sinônimos e antônimos. Acentuação. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Sinais de pontuação. Ortografia. Substantivo: singular e plural; diminutivo e aumentativo. Pronomes e verbos.

**MATEMÁTICA:** Noções de dobro, triplo, dezena e dúzia. Soma, subtração, multiplicação e divisão com números inteiros e frações ordinárias e/ou decimais. Sistema Métrico Decimal. Problemas envolvendo sistemas de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo. Figuras geométricas. Sistema monetário. Raciocínio Lógico.

**ATUALIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIAL:** Caucaia: Aspectos culturais, ambientais, políticos e sociais do município. Acontecimentos nacionais e locais do município. Relação humana na família, na comunidade e no trabalho. Ética profissional. Meio ambiente: problemas e conservação.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**GESTÃO EM MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA:** A prática do trabalho individual e coletiva, ferramentas e equipamentos utilizados. Ética profissional. Atendimento ao Público. Segurança e controle de entrada de pessoas nas instalações. Higiene pessoal e coletiva. Relações Humanas no ambiente profissional e social. Higiene e cuidados especiais.

**GESTÃO EM MEIO AMBIENTE, QUALIDADE E HIGIENE NO ATENDIMENTO:** Prática no trabalho: Ações gerais, prevenção de acidentes, produtos e equipamentos específicos para cada ação. Cuidados especiais com produtos utilizados na higiene do ambiente de trabalho e nos utensílios utilizados na prática. A relação entre a prática do trabalho e o meio ambiente. Higiene pessoal e coletiva e sua relação com a saúde individual e coletiva. Ética no serviço público. Relações Humanas no ambiente profissional e social. Qualidade na prestação do serviço.

**GESTÃO EM PREPARAÇÃO ALIMENTAR:** A prática do trabalho, ferramentas e equipamentos utilizados. Higiene pessoal e coletiva. Relações Humanas no ambiente profissional e social, o trabalho individual, em grupo e na comunidade escolar. Trabalho, sua relação com o meio ambiente. Ética profissional. Qualidade na prestação do serviço.

**NÍVEL MÉDIO**

**GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO / GESTÃO EM ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E APOIO NA ÁREA EDUCACIONAL.**

**CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO****LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação e compreensão de texto. Tipos e gêneros textuais. Fonética: Encontros consonantais e vocálicos, sílaba (divisão e classificação). Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Morfologia: Classes de palavras, processo de formação das palavras. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Semântica: Sinonímia, antonímia e paronímia. Tipos de linguagem: Verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Linguagem e sentido. Ambiguidade. Figuras de linguagem. Coesão. Coerência. Referenciação.

**MATEMÁTICA**

Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum). Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal). Números Reais (relação de ordem e intervalos). Operações. Funções: Estudo das Relações, definição da função, funções definidas por fórmulas: domínio, imagem e contradomínio, gráficos, função injetora, sobrejetora e bijetora, funções par e ímpar, funções crescentes e decrescentes, função inversa, função composta, função polinomial do 1º Grau, quadrática, modular, exponencial e logarítmica, resoluções de equações, inequações e sistemas. Sequência. Geometria Plana. Ângulos: definição, classificação, unidades e operações, feixes de paralelas cortadas por transversais, Teorema de Tales e aplicações. Polígonos: elementos e classificação, Diagonais, soma dos ângulos externos e internos, estudo dos quadriláteros e triângulos, congruências e semelhanças, relações métricas dos triângulos. Área: polígonos e suas partes. Álgebra: análise combinatória. Geometria Espacial: retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações).

**ATUALIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIETÁRIA**

Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural do município de Caucaia. Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e do município de Caucaia. - Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade. Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado. Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente. A relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos. Bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida. A destruição da camada de ozônio e impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Origem e evolução do conceito de sustentabilidade. Ética profissional e social. Ética, moral e cidadania.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO****GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO**

Redação oficial. Princípios da administração pública, poderes administrativos, atos administrativos: Comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Contratos administrativos: princípios gerais, características licitações, modalidades. SERVIDORES PÚBLICOS: regime jurídico dos servidores públicos Lei nº 8.112/90. Expediente funcional e organizacional. Material de escritório. Técnicas de serviços de escritório. Documentação e arquivo: Documentação: conceituação, importância, natureza, finalidade, característica, normalização. Arquivo: conceito, importância, organização, transferência. Sistemas e métodos de arquivamento. Noções de recebimento e transmissão de informações. INFORMÁTICA: Internet. Conhecimentos em Microsoft Windows, Linux e Microsoft Office. Noções básicas de relações humanas no trabalho e atendimento ao público. Ética profissional. Ética, moral e cidadania.

**GESTÃO EM ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E APOIO NA ÁREA EDUCACIONAL.**

Bases legais da Educação no Brasil e suas atualizações: Lei nº 9.394/1996; organização da educação no Brasil, princípios e fins; o direito à educação e o dever de educar. Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei 8.069/1990 e suas atualizações. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas de Inclusão (Parâmetros Legais). Educação Especial e Educação Inclusiva no cenário brasileiro; Legislação e Diretrizes. A dimensão do cuidar e educar na educação. A afetividade na educação formal. Brincar e aprender, a ludicidade na escola, os jogos e desenvolvimento social (noções básicas). Noções de desenvolvimento motor, afetivo e cognitivo. Administração de conflitos na escola. Bulling escolar. Noções sobre o Plano nacional de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil. Noções de organização escolar, estrutura escolar, gestão, (currículo, avaliação, planejamento). O trabalho em equipe na escola em colaboração com a gestão escolar. O trabalho interdisciplinar e multidisciplinar na escola. Noções da Lei 12.594/12 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Caucaia (CE), 09 de março de 2023. **Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia – CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 45, DE 10 DE MARÇO DE 2023.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2023001855, de 01 de fevereiro de 2023; **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 81 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 3 e 4 da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014; **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 226, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil; **RESOLVE**: Art. 1º **CONCEDER**, a (o) servidor (a) CARLA CHIRLEY DA SILVA PINHEIRO, matrícula: 68076, ocupante do cargo efetivo de assistente social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de doze meses. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA**, em 10 de março de 2023. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

**EDITAL**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2022.12.27.1 SDST/COMPOD.** A Prefeitura de Caucaia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.964, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD, e alteração pela Lei nº. 3.401, de 15 de fevereiro de 2022, cujo OBJETO é selecionar, nos termos do presente edital, todos os cidadãos e Entidades da Sociedade Civil que atuam na prevenção ao uso, acolhimento, tratamento e reinserção social e profissional das pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, interessados em participar do Fórum onde se dará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Caucaia para o biênio 2023/2024, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** a prorrogação do cronograma de atividades do processo eleitoral, item 3.2 do Edital:



CRONOGRAMA	
ABERTURA DO EDITAL	28/12/2022
INSCRIÇÕES (PRORROGADAS)	ATÉ 24/03/2023
ANÁLISE DE DOCUMENTOS	27/03/2023 À 29/02/2023
HABILITAÇÃO/RESULTADO PRELIMINAR	30/03/2023
RECURSO	31/03/2023 À 04/04/2023
RESULTADO FINAL	06/04/2023
FÓRUM PARA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INSCRITAS E APTAS	13/04/2023
PUBLICIDADE RESULTADO	17/04/2023
NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES	19/04/2023
POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS E ESCOLHA DO PRESIDENTE	25/04/2023

3. Os demais itens do Edital de Chamamento Público N°. 2022.12.27.1 SDST/COMPOD permanecem inalterados. Caucaia-CE, 09 de março de 2023.  
**Ana Natécia Campos Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAUCAIA - CMDCA RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO COMDICA/ SDST N° 07, DE 09 DE MARÇO DE 2023.** Dispõe sobre análise e deliberação da minuta da Lei da escuta especializada. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (COMDICA) de Caucaia, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal n°2.227 de maio 2011 e pelo Regimento Interno do COMDICA, em Reunião ordinária realizada em 09 de março de 2023; CONSIDERANDO, a Lei municipal n°2.227 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Caucaia; CONSIDERANDO, a Lei Municipal n°2.226 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do fundo do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Caucaia; CONSIDERANDO, o regimento interno do conselho municipal do direito da criança e do adolescente do município de Caucaia (COMDICA). CONSIDERANDO, o regimento interno, em seu Art.2 inciso I, que dispõe que é competência do conselho formular a Política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos; CONSIDERANDO, a lei municipal n° 2.227 de maio de 2011, em seu Art. 4º inciso X que dispõe que é competência de o conselho acompanhar o reordenamento normativo e institucional propondo sempre que necessário, modificações na estrutura, organização e funcionamento dos serviços e programas governamentais e não governamentais; RESOLVE: Art. 1º - APROVAR, a na minuta da Lei da escuta especializada. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. **CAROLINE DE OLIVEIRA AGUILAR - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA.**

**RESOLUÇÃO COMDICA/ SDST N° 08, DE 09 DE MARÇO DE 2023.** Dispõe sobre a alteração da comissão intersectorial do selo Unicef/edição 2021-2024. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (COMDICA) de Caucaia, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal n°2.227 de maio 2011 e pelo Regimento Interno do COMDICA, em Reunião ordinária realizada em 09 de março de 2023; CONSIDERANDO, a Lei municipal n°2.227 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Caucaia; CONSIDERANDO, a Lei Municipal n°2.226 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do fundo do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Caucaia; CONSIDERANDO, o regimento interno do conselho municipal do direito da criança e do adolescente do município de Caucaia (COMDICA); CONSIDERANDO, a lei municipal n° 2.227 de maio de 2011 em seu Art.1º que dispõe sobre a competência do conselho para deliberar sobre a política de promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes e seus programas específicos no município exercendo o controle institucional das ações públicas governamentais e não governamentais. RESOLVE: Art. 1º - APROVAR, a alteração da comissão intersectorial do Selo Unicef/ edição 2021-2024, conforme os nomes abaixo. • SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ADÁLIA SAMARA GADELHA DE HOLANDA LIMA. • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SILVIA ELAINE DA ROCHA SILVA PONTES. • SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - GEORGE WILLIAN DA SILVA DUAVY. • COMDICA - FRANCISCO CLEUNE ALVES DA SILVA. • MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES/NUCA - FRANCISCO SYLVANIO FERREIRA DA SILVA. • NUCA - MAYARA MAISA MOREIRA MARTINS. MATHEUS DO NASCIMENTO DA SILVA. • SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - ANA JÚLIA QUINTO ALVES DA SILVA. • CONSELHO TUTELAR I - SEDE - DÉBORA LIMA CUNHA DE ALMEIDA. • INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC - LEILANE OLIVEIRA CHAVES. • CONSELHO TUTELAR II - JUREMA - JOSIEL MELO ALENCAR. • MOBILIZADORA DA SAÚDE - GEORGEVANIA DE MELO TABOSA DA FONSECA. • MOBILIZADORA DA EDUCAÇÃO - ANDRÉA HERCULANO DE PAULA OLIVEIRA. • SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/MOBILIZADORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ROSANA BRASIL DE ANDRADE. • ARTICULADORA DO SELO UNICEF - DANYELLE ALVES DA CRUZ. • ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - JONAS GUEDES HENRIQUE. • LAR BENEFICENTE CLARA DE ASSIS - REBECA LIMA CASTELO BRANCO PINHEIRO. • PROJETO GUADALAJARA - FRANCILENE MATOS DA ROCHA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. **CAROLINE DE OLIVEIRA AGUILAR - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****EXTRATOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.04.18.03/001-SEFIN.** CONTRATANTE: A PREFEITURA DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN. CONTRATADA: P&C CONTABILIDADE LDTA. FUNDAMENTO: Com fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: Alteração do preâmbulo do contrato n° 2022.04.18.03/001-SEFIN, passando este a ter seguinte redação: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN, situada em Caucaia - Ceará, na Rua Coronel Correia, n° 1767, Centro, neste ato representada pelo seu Secretário GEORGE VERAS BANDEIRA, e com recurso do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FEAF, C.N.P.J n. 43.569.259/0001-60, neste ato representado pelo Secretário GEORGE VERAS BANDEIRA, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa P & C CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.606.871/0001-07, estabelecida na Avenida Santos Dumont, n° 1510, sala 501, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu representante legal Cláudio Germano Diogo de Siqueira Cruz, inscrito no CPF n° 219.006.043-53, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS - As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Especial de Administração Fazendária – FEAF. Dotação: 04.122.0161.2.018.0000 – Gerenciamento administrativo e estratégico das ações do FEAF, Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos. FORO: Comarca de Caucaia/CE, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo o seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia. SIGNATÁRIOS: George Veras Bandeira e a Sr. Cláudio Germano Diogo de Siqueira Cruz. DATA: 06/03/2023. **George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.02.22.06-SEFIN.** CONTRATANTE: A PREFEITURA DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN. CONTRATADA: ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA. FUNDAMENTO: Com fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: Alteração do preâmbulo do contrato n° 2021.02.22.06-SEFIN, passando este a ter seguinte redação: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN, situada em Caucaia - Ceará, na Rua Coronel Correia, n° 1767, Centro, neste ato representada pelo seu Secretário GEORGE VERAS BANDEIRA, e com recurso do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FEAF, C.N.P.J n. 43.569.259/0001-60, neste ato representado pelo Secretário GEORGE VERAS BANDEIRA, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a EMPRESA ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.957.388/0001-07, com sede na Rua Gilberto Studart, n° 55, Ed. Duets Office Tower – Torre Sul, Sala 1215, Cocó, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Rogéria Nogueira Loiola Monteiro, , agora em diante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado, conforme Tomada de Preços No 2021.01.25.01, o contrato cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em governança e gestão de riscos nas contratações públicas, de interesse da SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS - As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0161.2.018.0000 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico das Ações do FEAF. NATUREZA: 3.3.90.39.00. NATUREZA DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos. FORO: Comarca de Caucaia/CE, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo o seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia. SIGNATÁRIOS: George Veras Bandeira e a Sra. Rogéria Nogueira Loiola Monteiro. DATA: 06/03/2022. **George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL****PORTARIAS**

**PORTARIA N° 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.** RECONHECE DESPESAS ARROLADAS COMO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o ordenamento dos art. 37 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 22 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que justificam o procedimento de Reconhecimento de Dívida; CONSIDERANDO que a Administração Pública, ao realizar despesas e formalizar contratos, tem o dever de seguir as rotinas processuais descritas pela legislação vigente, conforme os dispositivos das Leis Federais n° 4.320/64 e n° 8.666/93; CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida de exercícios anteriores é o termo jurídico adotado para classificar as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos interrompidos após o encerramento do exercício correspondente; CONSIDERANDO que a despesa, à época, não ficou empenhada e registrada no balanço dentro do seu rito processual ordinário. RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer como legítimo e de sua responsabilidade o débito, em favor da LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ n° 02.491.558/0001-42, oriundo da contratação de serviços de locação de veículos sem condutor, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia, na importância de R\$ 15.704,60 (quinze mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos), conforme dados da planilha abaixo.



CREDOR	PERÍODO	VALOR
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.	SET/2022 E OUT/2022	R\$ 15.704,60

Art. 2º O pagamento será efetuado, após o processamento normal, na Prefeitura, devendo seguir a respectiva ordem: solicitação, autorização, empenho da despesa e liquidação do processo. Art. 3º Os dispêndios em causa deverão ser empenhados como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.130.0000 – Elemento de Despesa nº 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte de Recurso nº 1.500.0000.00, consignada no orçamento vigente desta Secretaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 28 de fevereiro de 2023. **Diego Carvalho Pinheiro - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**PORTARIA DE Nº 14, DE 09 DE MARÇO DE 2023.** Conceder GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO a servidora YANA CRY S ALEXANDRE HISSA MEDEIROS, na forma que indica. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º inciso V do Decreto Nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO a documentação presente no Processo nº 2023002677 de 28 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 27 da Lei nº 2255 de 19 de setembro de 2011; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora YANA CRY S ALEXANDRE HISSA MEDEIROS, matrícula nº 65864, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO, CPF Nº \*\*\*.592.883-\*\*, GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em Nível de ESPECIALIZAÇÃO no percentual de 25% (vinte cinco por cento), conforme documentos fornecidos pelo Centro Universitário Sete de Setembro (UNI7). Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, exceto os efeitos financeiros que retroagirão a 28 de fevereiro de 2023. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 09 de março de 2023. **Diego Carvalho Pinheiro - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental. George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.08.01 – SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTA EDITAL. VENCEDOR: CONSÓRCIO CELUZ, constituído pelas empresas: COMPACTA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.079.048/0001-77 (sendo esta empresa LIDER do consórcio); GHIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.074/0001-32; e SATIVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.148.237/0001-14, COM VALOR GLOBAL: R\$ 19.907.046,79 (dezenove milhões, novecentos e sete mil, quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO Projeto/Atividade: 09.01.25.752.0043.2.104.0000- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSO: 1.751.0000.00. DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO E ADJUDICAR O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. CAUCAIA/CE, 10 DE MARÇO DE 2023. **Robson Vieira de Moura - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/CE.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, torna público para conhecimentos dos licitantes e demais interessados o Resultado de Julgamento Final, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.01.12.01 – SEINFRA, que tem como objeto a Contratação de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública do Município de Caucaia/CE, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos de acordo com o projeto básico e Anexos deste Edital, classificada em 1º lugar o CONSÓRCIO CELUZ, constituído pelas empresas: COMPACTA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.079.048/0001-77 (sendo esta empresa LIDER do consórcio); GHIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.074/0001-32; e SATIVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.148.237/0001-14, com Avaliação Final (AF) de 9,454 (nove vírgula quatrocentos e cinquenta e quatro) e o Valor Global de R\$ 19.907.046,79 (dezenove milhões, novecentos e sete mil, quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). Detalhes do resultado encontram-se nos autos do procedimento licitatório, arquivado e disponível para vistas no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270, Bairro Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, ou ainda no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação enviada para o e-mail: [cplseinfraqgm.caucaia.ce.sov.br](mailto:cplseinfraqgm.caucaia.ce.sov.br). Caucaia/CE, 10 de março de 2023. **EMANUELA DOS SANTOS LIMA - PRESIDENTE DA CPL.**

**EXTRATO DE DISPENSA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.15.01-PGM** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ VALDECI PINTO LIMA, 270, PADRE ROMUALDO, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, LIGADOS A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº. 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 241.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). FAVORECIDO: PEDRO JOSÉ STECH. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.122.0161.2.007.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.05 – PESSOA FÍSICA ALUGUEL DE IMOVEIS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA CPL EM 01/03/2023 E RATIFICADA PELA AUTORIDADE



SUPERIOR A SRA. VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL EM 01/03/2023. CAUCAIA/CE, 01 DE MARÇO DE 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.15.01-PGM - CONTRATO Nº 2023.02.15.01.001-PGM – OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ VALDECI PINTO LIMA, 270, PADRE ROMUALDO, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, LIGADOS A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 241.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.122.0161.2.007.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.05 – PESSOA FÍSICA ALUGUEL DE IMÓVEIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2023. SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REPRESENTADA PELA SRA. VANIA ANGELO MOREIRA (LOCATÁRIO) E O SR. PEDRO JOSÉ STECH. CAUCAIA/CE, 01 DE MARÇO DE 2023. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO** – A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, em atendimento ao item 5.3, f), do instrumento convocatório do processo em epígrafe, torna público o resultado preliminar de habilitação dos inscritos no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2022.05.06.02-SDST, que tem como objeto a HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAAAF DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme Laudos Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Rural:

POSIÇÃO	NOME	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	ITENS PERMITIDOS
1	LEA GONÇALVES DA SILVA	HABILITADO	71	INHAME, BANANA E MACAXEIRA
2	MARIA JULIANA NASCIMENTO	HABILITADO	71	BANANA, INHAME, BATATA, ACEROLA, MANGA E MAMÃO
3	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	HABILITADO	71	BOLO, DOCE, MARIA MALUCA, GRUDE, COCO E MACAXEIRA
4	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ANDRADE	HABILITADO	71	BOLO, TAPIOCA, DOCE E COCO
5	FRANCISCA ANTONIA VIEIRA PEREIRA	HABILITADO	63	MACAXEIRA E OVOS
6	MARIA NEIDE DA SILVA	HABILITADO	56	BOLO, TAPIOCA, DOCE E COCO
7	RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	HABILITADO	56	BOLO, TAPIOCA, DOCE E COCO
8	MARIA ROZILENE JOTA LIMA	HABILITADO	56	CHEIRO VERDE E OVOS
9	MARIA JULIANA DA COSTA SILVA	HABILITADO	56	MILHO, BANANA, JERIMUM, LIMÃO, ACEROLA E MANGA
10	MARIA DE LOURDES ALVES MARQUES	HABILITADO	56	BANANA, CAJÁ, MAMÃO, MANGA E CAJU
11	MARIA ANA NASCIMENTO	HABILITADO	56	BANANA, INHAME, LARANJA, JERIMUM E JACA
12	LUCI RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	HABILITADO	56	BOLO
13	FRANCISCA GLEICIANE LIMA NASCIMENTO	HABILITADO	56	BANANA, MILHO, JERIMUM E FEIJÃO
14	ELIANE LINDALVA SOUZA DA SILVA	HABILITADO	56	BANANA, ACEROLA E OVOS
15	CRISLANE DA COSTA BARBOSA	HABILITADO	56	BANANA
16	ANA PAULA DA COSTA BARBOSA	HABILITADO	56	BANANA, COCO, MACAXEIRA, JACA E MILHO
17	ANA CLAUDIA DAMASCENO DE SOUSA	HABILITADO	56	BANANA E INHAME
18	GARDENIA DA COSTA BARBOSA	HABILITADO	56	BANANA
19	MARIA ROCICLER ALEXANDRE DA SILVA	HABILITADO	50	ACEROLA, TAMARINDO, CAJU E COCO
20	JACINTA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA	HABILITADO	50	BANANA, MANGA, MACAXEIRA, COCO E ACEROLA
21	CARLA BEZERRA DO NASCIMENTO	HABILITADO	49	BANANA, MACAXEIRA E INHAME
22	VERA LUCIA DA SILVA MARTINS	HABILITADO	48	BOLO
23	ANTONIA VANILZA MARQUES VIEIRA DOS SANTOS	HABILITADO	48	BOLO, FRANGO E COCO
24	RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS	HABILITADO	45	BANANA, JACA E CAJÁ
25	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA	HABILITADO	44	BANANA
26	JOSÉ IRAILTON FERNANDES DA SILVA	HABILITADO	43	MILHO, CHEIRO VERDE, MAMÃO, COCO VERDE E SECO, FEIJÃO, PIMENTÃO, JERIMUM E QUIABO
27	JAQUELINE BATISTA DE SANTANA	HABILITADO	42	BANANA, INHAME E MACAXEIRA



28	MARIA GERLANE GOMES DE OLIVEIRA	HABILITADO	42	BANANA
29	MILENE ROCHA BRASILEIRO	HABILITADO	42	OVOS, COCO, ACEROLA, LIMÃO E BANANA
30	EDMIR DA CRUZ SOUZA DA SILVA	HABILITADO	42	BOLO, TAPIOCA E DOCE
31	MARGARIDA MARIA BRASILEIRO DANTAS	HABILITADO	42	BOLO, MACAXEIRA, BANANA E COCO
32	TEREZINHA DA SILVA GADELHA	HABILITADO	42	BANANA, ACEROLA E JERIMUM
33	GEOVANE FERREIRA FURTADO	HABILITADO	36	INHAME
34	JOSÉ IVANILDO PAULINO DA SILVA	HABILITADO	36	CHEIRO VERDE, ALFACE, COUVE-MANTEIGA, PIMENTA E PIMENTA DE CHEIRO
35	JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA	HABILITADO	36	MACAXEIRA, BANANA, COCO, CHEIRO VERDE E ALFACE
36	MARIA CLAUDENIZA CASTRO BATISTA	HABILITADO	36	INHAME E MACAXEIRA
37	MARIA CRAVO DE FREITAS	HABILITADO	34	BANANA, ABACATE E JACA
38	IOCE ROCHA DOS SANTOS	HABILITADO	34	BOLO
39	MARIA MELANIA BARBOSA SALES	HABILITADO	34	PORCO E BOLO
40	JOSELANE BARBOSA SALES	HABILITADO	34	MACAXEIRA E BOLO
41	JEOVÁ ROCHA DOS SANTOS	HABILITADO	29	MILHO, BOLO
42	JOÃO GOMES DE SOUZA	HABILITADO	29	FRANGO, MELANCIA, BANANA, PEIXE, OVOS, LIMÃO E ACEROLA
43	ADÃO MARTINS FERREIRA	HABILITADO	29	MANGA, CAJU, BATATA E MACAXEIRA
44	EVANILO MARTINS DE OLIVEIRA	HABILITADO	29	INHAME, MACAXEIRA E BANANA
45	EMILIANO PAULO DA ROCHA	HABILITADO	29	BOLO
46	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DO NASCIMENTO	HABILITADO	28	BANANA, LARANJA E MANGA
47	REGIS SILVA DO NASCIMENTO	HABILITADO	28	BANANA, ABACATE, JACA, COCO E MANGA
48	ANTONIA MARIA ALMEIDA SILVA	HABILITADO	28	BOLO E BISCOITO
49	ANDERSON DA COSTA BARBOSA	HABILITADO	22	BANANA
50	ANTONIA ERISLANIA COSTA DA SILVA	HABILITADO	22	ACEROLA, BANANA E JERIMUM
51	ARIANE SANTOS DA COSTA	HABILITADO	22	BANANA, ACEROLA, FEIJÃO VERDE, JERIMUM E MILHO VERDE
52	CARLOS ALFREDO NASCIMENTO	HABILITADO	22	BANANA E INHAME
53	DOMINGOS RAFAEL DE FREITAS	HABILITADO	22	COCO, MACAXEIRA, CHEIRO VERDE E MAXIXE
54	FRANCISCO FERREIRA GOMES	HABILITADO	22	CHEIRO VERDE, COENTRO, CEBOLA E ALFACE
55	FRANCISCO JAMILSON DA COSTA SILVA	HABILITADO	22	BANANA, MANGA, MACAXEIRA, JERIMUM E ACEROLA
56	IVANILDO RODRIGUES TEIXEIRA	HABILITADO	22	MILHO E FEIJÃO
57	JOÃO MOREIRA DE SOUZA	HABILITADO	22	BANANA, INHAME E MACAXEIRA
58	JOSÉ AMARO NASCIMENTO DA ROCHA	HABILITADO	22	TAMARINDO, LIMÃO, MILHO, FEIJÃO, BATATA DOCE, MACAXEIRA E INHAME
59	JOSÉ CESAR DA SILVA SANTOS	HABILITADO	22	BANANA, JERIMUM, ACEROLA E FEIJÃO VERDE
60	JOSÉ SARAIVA DOS SANTOS	HABILITADO	22	INHAME, MACAXEIRA, BANANA E CHEIRO VERDE
61	JOCÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	HABILITADO	22	INHAME, MACAXEIRA E BANANA
62	ANTONIO EGILVAN DE OLIVEIRA	HABILITADO	14	MACAXEIRA, COCO E BATATA
63	FRANCISCO DE JESUS ALVES DE ANDRADE	HABILITADO	14	BANANA, MACAXEIRA, INHAME, CHEIRO VERDE, JERIMUM E OVOS
64	IVANILDO LIMA DA MOTA	HABILITADO	14	CHEIRO VERDE E MELANCIA
65	JÚLIO ARAUJO DE FREITAS	HABILITADO	14	CHEIRO VERDE, MACAXEIRA, COCO E OVOS
66	RUBENS DE OLIVEIRA CARDOSO	HABILITADO	14	CHEIRO VERDE, MACAXEIRA, ALFACE, COCO E MANGA
67	VALDIR PEREIRA VASCONCELOS	HABILITADO	14	MAXIXE, MELANCIA E FEIJÃO VERDE

Detalhes dos laudos técnicos encontram-se nos autos do processo, arquivado no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 – Padre Romualdo – Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou através de solicitação enviada ao e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Por fim, fica aberto, a partir do



dia útil seguinte à publicação deste aviso, o prazo recursal previsto no item 5.3.f do edital. Caucaia/CE, 10 de março de 2023. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.03.09.01-SME - CONTRATO N° 2023.03.09.01.002-SME.** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JARANDRAGOEIRA, S/N, CONJUNTO TUCUNDUBA - CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MARIANA DE MIRANDA FIRMEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.22.12.361.0028.2.092.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.05. Fonte de Recurso: 1.541.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA SRA. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA (LOCATÁRIO) E EDMILSON GALDINO DA SILVA (LOCADOR). CAUCAIA/CE, 10 DE MARÇO DE 2023. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.03.09.02-SME - CONTRATO N° 2023.03.09.01.002-SME.** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, NA LOCALIDADE DE SANTA ROSA, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EEIEF ESTEVAM MATIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.22.12.361.0028.2.092.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.05. Fonte de Recurso: 1.541.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA SRA. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA (LOCATÁRIO) E MARIA DO SOCORRO NEIVA SANTOS (LOCADOR). CAUCAIA/CE, 10 DE MARÇO DE 2023. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.03.09.01-SME – OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI N° 8.666/93, C/C LEI N° 8.245/91. CUJOS OS PROPRIETÁRIOS, VALORES GLOBAIS É DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SEGUEM RELACIONADOS ABAIXO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA CPL EM 09/03/2023 E RATIFICADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR A SRA. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 10/03/2023. CAUCAIA/CE, 10 DE MARÇO DE 2023. **WAGNER VIERA VIDAL - PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.**

N°	OBJETO	PROPRIETÁRIOS	VALOR GLOBAL (12 MESES)	DOTAÇÃO/ELEMENTO/FONTE DE RECURSOS
1	IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANHANGÁ, N° 267, PARQUE POTIRA - CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI GILDA BREGA.	EDMILSON GALDINO DA SILVA	R\$ 48.000,00	08.22.12.361.0028.2.092.0000 / 3.3.90.36.05 / 1.541.0000.00
2	IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAMINHO DO MAR, N° 291, IPARANA CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEDI ISAÍAS BARBOSA LIMA	MARIA DO SOCORRO NEIVA SANTOS	R\$ 60.000,00	08.22.12.361.0028.2.092.0000 / 3.3.90.36.05 / 1.541.0000.00

\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Francisco José Caminha Almeida

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

Roberto Vieira Medeiros

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT**

Ana Cláudia Ferreira Moura

**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Zozimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

George Veras Bandeira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

Mickaue Franklin Bezerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Rodrigo Wilson Melo de Souza

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**

Francisco José Caminha Almeida - Interino

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400